



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sob demanda, dos equipamentos com motor a gasolina (Motosserras, Podadores, Roçadeiras e Sopradores), Por Hora Cheia Trabalhada, compreendendo o fornecimento de peças e serviços, equipamentos e insumos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
01	<i>Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção de Motosserras, Podadores, Sopradores e Roçadeiras da MARCA STIHL, Por Hora Cheia Trabalhada, Com Fornecimento de Material e Equipamento, a fim de Manter o Correto Funcionamento dos Mesmos, Através de Manutenção Corretiva e Preventiva de todas as máquinas.</i>	<b>1.092</b>	<b>H</b>	56,05	61.206,60
02	<i>Agulha de Admissão para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 4116-121-5100.</i>	<b>14</b>	<b>Un</b>	47,20	660,80
03	<i>Alavanca de Regulagem de Admissão para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 1120-121-5000.</i>	<b>10</b>	<b>Un</b>	20,48	204,80
04	<i>Alavanca de Regulagem para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-182-2900.</i>	<b>6</b>	<b>Un</b>	20,18	121,08
05	<i>Alavanca do Afogador para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-121-6101.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	27,25	54,50
06	<i>Almofada para Costas para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-790-8003.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	155,57	311,14
07	<i>Amortecedor 20725 para Motosserra Stihl MS 381</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	30,46	60,92
08	<i>Amortecedor 6524 para Motosserra Stihl MS 381</i>	<b>4</b>	<b>Un</b>	30,30	121,20
09	<i>Amortecedor de Borracha para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-790-9900.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	33,97	67,94
10	<i>Amortecedor de Borracha para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4128-792-9300.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	18,67	37,34
11	<i>Amortecedor de Encosto para Soprador Stihl BR 600, Código: 4282-791-5902.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	25,11	50,22
12	<i>Anel Deslizante para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-701-6300.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	50,58	101,16
13	<i>Anel para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 4111-716-9300.</i>	<b>52</b>	<b>Un</b>	3,96	205,92
14	<i>Arrastador para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 4133-190-2002.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	48,87	97,74
15	<i>Arruela de Pressão 15x60x3 para Roçadeira Stihl FS 160-220-300, Código: 4128-713-1600.</i>	<b>4</b>	<b>Un</b>	20,17	80,68
16	<i>Arruela de Segurança de Aço Mola 8x15,75x1,3 para Motosserra Stihl MS 194, Código: 9460-624-0801.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	1,65	3,30
17	<i>Arruela Ø 27mm para Motosserra Stihl MS 194, Código: 0000-958-1022.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	11,11	22,22
18	<i>Arruela Ondulada para Soprador Stihl BR 420</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	0,95	1,90
19	<i>Bomba de Combustível para Motosserra Stihl MS 194, Código: 4130-350-6200.</i>	<b>2</b>	<b>Un</b>	43,17	86,34
20	<i>Bomba de Combustível para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 0000-350-6201.</i>	<b>4</b>	<b>Un</b>	43,17	172,68



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
21	Bomba de Óleo para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-640-3202.	2	Un	90,34	180,68
22	Botão do Fecho para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1113-140-9200.	2	Un	8,41	16,82
23	Botão Giratório para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4128-182-9500.	4	Un	15,87	63,48
24	Botão Giratório para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-182-9501.	2	Un	15,10	30,20
25	Braçadeira do Cabo para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-791-9400.	14	Un	7,66	107,24
26	Cabeçote de Aspiração para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1123-640-3800.	4	Un	14,45	57,80
27	Cabeçote de aspiração para Roçadeira Stihl FS FS 120, FS 160, FS 220, FS 300, BR 420, BR 600, HT 75, KA 85, Código: 0000-350-3502.	70	Un	20,28	1.419,60
28	Cabeçote de Corte TrimCut 41-2 para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 4003-710-2104.	291	Un	161,98	47.136,18
29	Cabo Curto Circuito para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-440-1102.	6	Un	132,84	797,04
30	Cabo de Manejo para Roçadeira Stihl FS 160-220, Código: 4140-790-1304.	6	Un	141,38	848,28
31	Cabo do Acelerador para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 4137-180-1107.	2	Un	123,42	246,84
32	Cabo do Acelerador para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 4119-180-1101.	32	Un	149,40	4.780,80
33	Cabo do Acelerador para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4128-182-3203.	2	Un	150,74	301,48
34	Cabo do Acelerador para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-180-1104.	4	Un	157,75	631,00
35	Carburador 4137/29 para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 4137-120-0629.	6	Un	239,94	1.439,64
36	Carburador 4134/23 para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4134-120-0623.	6	Un	304,88	1.829,28
37	Carburador 4244/12 para Soprador Stihl BR 430, Código: 4244-120-0612.	2	Un	349,91	699,82
38	Carburador CIQ-S163 para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4134-120-0654.	2	Un	282,58	565,16
39	Carburador CIS-S3E para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-120-0602.	4	Un	308,39	1.233,56
40	Carçaça do Virabrequim para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-021-2500	2	Un	48,93	97,86
41	Chave Combinada para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, MS 170, Código: 1129-890-3401.	8	Un	47,24	377,92
42	Chave Combinada para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 4128-890-3400.	6	Un	47,24	283,44
43	Cilindro com Pistão Ø 37mm para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-020-1203.	2	Un	464,74	929,48
44	Cilindro com Pistão Ø 38mm para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-020-1204.	6	Un	472,38	2.834,28
45	Cinta 25 mm x 10 m para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 0000-930-2241.	81	Un	58,94	4.774,14
46	Cobertura para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-084-0900.	10	Un	107,55	1.075,50
47	Cobertura para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4134-084-0911.	2	Un	119,98	239,96
48	Conexão para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-141-2201.	2	Un	101,12	202,24
49	Cordão de Arranque Ø 2,7x910mm para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 4137-195-8200.	4	Un	15,44	61,76



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
50	<i>Cordão de Arranque Ø 3,5x960mm para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 1113-195-8200.</i>	40	Un	10,76	430,40
51	<i>Cordão de Arranque Ø 3x800mm para Motosserra Stihl MS 192, Código: 0000-195-8200.</i>	2	Un	7,69	15,38
52	<i>Cordão de Arranque Ø 3x850 mm Roçadeira Stihl FS 300, Código: 0000-195-8203.</i>	18	Un	8,15	146,70
53	<i>Correção Tensora para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1125-640-1900.</i>	2	Un	14,87	29,74
54	<i>Cotovelo para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-708-6901.</i>	2	Un	69,82	139,64
55	<i>Dente de Corrente com 22 dentes Picco Micro 3/8" 1,1mm para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, MS 170, Código: 3610-000-1640.</i>	65	Un	85,06	5.528,90
56	<i>Dente de Corrente com 25 dentes Picco Micro 3/8" 1,1mm para Motosserra Stihl MS 180, Código: 3610-000-0050.</i>	23	Un	99,28	2.283,44
57	<i>Dente de corrente com 30 dentes 3/8" 1,6mm Rapid Micro para Motosserra Stihl MS 381, Código: 3519-000-1640.</i>	30	Un	111,29	3.338,70
58	<i>Dente de Corrente com 36 Dentes 3/8" para Motosserra Stihl MS 381, Código: 3519-000-1640.</i>	36	Un	133,55	4.807,80
59	<i>Eixo de Acionamento para Roçadeira Stihl, FS 160, FS 220, Código: 4119-711-3201.</i>	6	Un	224,43	1.346,58
60	<i>Embreagem para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 4119-160-2001.</i>	20	Un	131,30	2.626,00
61	<i>Embreagem para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4128-160-2001.</i>	6	Un	266,10	1.596,60
62	<i>Filtro Adicional para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-141-0300.</i>	14	Un	13,42	187,88
63	<i>Filtro de Ar para Motosserra Stihl MS 192-194, Código: 1137-120-1600.</i>	6	Un	35,07	210,42
64	<i>Filtro de Ar para Roçadeira Stihl FS 120, FS 300, Código: 4134-141-0300.</i>	50	Un	50,18	2.509,00
65	<i>Filtro de Ar para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-120-1600.</i>	10	Un	52,16	521,60
66	<i>Filtro de Ar para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-141-0301.</i>	8	Un	73,24	585,92
67	<i>Filtro de Ar para Soprador Stihl BR 600, Código: 4282-141-0300.</i>	6	Un	72,24	433,44
68	<i>Fio de Corte (nylon) Quadrado 3,0mm x 312m para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 0000-930-3800. Unidade em metro.</i>	66.863	M	1,24	82.910,12
69	<i>Flange Intermediário para Motopoda Stihl HT 75, Código: 4282-141-0300.</i>	2	Un	72,24	144,48
70	<i>Gaiola de Agulhas 10x14x13 para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 9512-003-2340.</i>	4	Un	45,66	182,64
71	<i>Gancho do Cinto para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 4147-710-6900.</i>	12	Un	63,83	765,96
72	<i>Graxa Stihl com 80g para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 0781-120-1027.</i>	28	Un	29,45	824,60
73	<i>Graxas Stihl com 80g para Roçadeira Stihl FS 160-220-300, Código: 0781-120-1028.</i>	142	Un	30,88	4.384,96
74	<i>Implemento HL 145° Podador especial para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 4243-740-5101.</i>	3	Un	1.630,20	4.890,60
75	<i>Jogo de Juntas de Vedação para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-007-1051.</i>	2	Un	20,72	41,44
76	<i>Jogo de Juntas de Vedação para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-007-1052.</i>	8	Un	11,79	94,32



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
77	<i>Jogo de Peças do Carburador para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 4119-007-1060.</i>	8	Un	89,72	717,76
78	<i>Jogo Roda Dentada Com Parafuso Tensor para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1125-007-1021.</i>	2	Un	74,87	149,74
79	<i>Junta de Vedação do Silenciador para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1125-149-0601.</i>	2	Un	10,43	20,86
80	<i>Junta de Vedação do Silenciador para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4119-149-0600.</i>	2	Un	6,80	13,60
81	<i>Junta de Vedação do Silenciador para Soprador Stihl BR 420, Código: 4238-149-0600.</i>	2	Un	7,52	15,04
82	<i>Junta de Vedação para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1144-129-0900.</i>	2	Un	10,06	20,12
83	<i>Junta de Vedação para Motosserra Stihl MS 194, Código: 1145-129-0900.</i>	2	Un	10,06	20,12
84	<i>Junta de Vedação para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-029-0500.</i>	3	Un	8,48	25,44
85	<i>Junta de Vedação para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 1129-129-0900.</i>	6	Un	9,88	59,28
86	<i>Junta de Vedação para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-129-0902.</i>	8	Un	9,63	77,04
87	<i>Junta do Cilindro para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-029-2302.</i>	2	Un	11,45	22,90
88	<i>Junta do Cilindro para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-029-2300.</i>	2	Un	11,45	22,90
89	<i>Junta do Cilindro para Soprador Stihl BR 420, Código: 4238-029-2300.</i>	4	Un	11,25	45,00
90	<i>Lamina 3 Ponta para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 4000-713-4100.</i>	8	Un	130,15	1.041,20
91	<i>Lamina 500mm para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 4243-710-6003.</i>	2	Un	517,75	1.035,50
92	<i>Lima Chata 8x1,20 com cabo tipo Alpe-Starret para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador)</i>	24	Un	25,65	615,60
93	<i>Lima Redonda 4,8x200 ou 3/16" para Motosserra Stihl MS 381, Código: 5605-771-4806.</i>	36	Un	12,91	464,76
94	<i>Lima Redonda 4x200 ou 5/32" para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, MS 170, Código: 5605-771-4006.</i>	182	Un	12,91	2.349,62
95	<i>Lima Redonda 5,5x200 ou 7/32" para Motosserra Stihl MS 381, Código: 5605-771-5506.</i>	120	Un	9,98	1.197,60
96	<i>Lima Redonda Grossa 8"x13/64" tipo Vonder para Motosserra Stihl MS 381</i>	10	Un	12,91	129,10
97	<i>Mangueira 3,1x5,7mm x 10m para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 0712-923-8004.</i>	20	Un	4,75	95,00
98	<i>Mangueira de Impulso para Motosserra Stihl MS 194, Código: 1137-141-8600.</i>	2	Un	15,25	30,50
99	<i>Mangueira Sanfonada para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-701-6101.</i>	2	Un	109,33	218,66
100	<i>Manipulo de Arranque para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 1121-195-3400.</i>	16	Un	12,59	201,44
101	<i>Membrana da Bomba para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 1129-121-4800.</i>	2	Un	44,57	89,14
102	<i>Membrana de Regulagem para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 1123-121-4701.</i>	2	Un	44,57	89,14
103	<i>Módulo de Ignição para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 0000-400-1306.</i>	2	Un	271,80	543,60
104	<i>Modulo de Ignição para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-400-1302.</i>	2	Un	453,26	906,52



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
105	<i>Mola com Haste para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 0000-998-0603.</i>	6	Un	6,18	37,08
106	<i>Mola de Recuo para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4116-190-0600.</i>	2	Un	50,61	101,22
107	<i>Mola de Recuo para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4134-190-0601.</i>	2	Un	51,38	102,76
108	<i>Mola de Tração para Motosserra Stihl MS 194, Código: 0000-997-5605.</i>	6	Un	6,18	37,08
109	<i>Mola de Tração para Motosserra Stihl MS 381, Código: 0000-997-0907.</i>	6	Un	6,18	37,08
110	<i>Mola de Tração para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 0000-997-6205.</i>	86	Un	10,22	878,92
111	<i>Mola para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4119-122-3002.</i>	2	Un	11,23	22,46
112	<i>Mola para Soprador Stihl BR 420, Código: 4203-708-0800.</i>	6	Un	14,27	85,62
113	<i>Óleo Lubrificante Stihl 2 Tempos 20 Litros para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 0781-389-3012</i>	34	Un	1.510,50	51.357,00
114	<i>Óleo 20W50 Tipo Lubrax com 1 Litro para Motor á gasolina 4T 6,5CV Modelo-BFG 6.5 Buffalo.</i>	2	Un	39,90	79,80
115	<i>Óleo de Corrente com 5 Litros para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, MS 170, MS 381, MS 180.</i>	56	Un	99,75	5.586,00
116	<i>Olhal de Transporte para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 0000-790-8806.</i>	4	Un	39,66	158,64
117	<i>Parafuso IS-D5x20 para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador), Código: 9075-478-4136.</i>	2	Un	4,73	9,46
118	<i>Parafuso Cilíndrico para Ferramenta Multifuncional Stihl KA 85 (Podador).</i>	2	Un	9,91	19,82
119	<i>Parafuso IS-M5x18 para Motosserra Stihl MS 381, Código: 9022-341-1018.</i>	4	Un	4,73	18,92
120	<i>Parafuso IS-M5x35 para Motosserra Stihl MS 381, Código: 9022-341-1080.</i>	2	Un	6,36	12,72
121	<i>Parafuso IS-M5x6 para Motosserra Stihl MS 381, Código: 9022-341-0910.</i>	4	Un	3,95	15,80
122	<i>Parafuso Tensor para Motosserra Stihl MS 180, Código: 1123-664-1605.</i>	2	Un	7,95	15,90
123	<i>Partida para Roçadeira Stihl FS 160, Código: 4119-190-0401.</i>	2	Un	80,56	161,12
124	<i>Peça Tensora para Motopoda Stihl HT 75, Código: 4137-182-7600.</i>	2	Un	13,90	27,80
125	<i>Pinhão da corrente 3/8" Picco 6D para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-640-2005.</i>	2	Un	122,89	245,78
126	<i>Pino Fixador de Bloqueio para Roçadeira Stihl FS 160-220-300, Código: 4130-893-7800.</i>	10	Un	3,55	35,50
127	<i>Pistão Ø 38mm para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-030-2003.</i>	2	Un	189,46	378,92
128	<i>Pistão Ø 52mm para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-030-2003.</i>	2	Un	405,20	810,40
129	<i>Placa Dorsal para Soprador Stihl BR 600, Código: 4282-700-3805.</i>	2	Un	335,27	670,54
130	<i>Polia com Mola de Recuo para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4128-195-0400, 4134-190-0601.</i>	2	Un	51,38	102,76
131	<i>Porca de Segurança com Colar M12x1,5 para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 4119-642-7600.</i>	10	Un	17,76	177,60
132	<i>Porca Sextavada M8 para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, MS 170, Código: 0000-955-0801.</i>	8	Un	7,75	62,00
133	<i>Porca Tensora M5 para Motosserra Stihl MS 180, Código: 1120-664-1500.</i>	2	Un	4,69	9,38



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
134	<i>Porta Cabos para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4128-792-2400.</i>	2	Un	4,70	9,40
135	<i>Prato Giratório para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, Código: 4119-713-3100.</i>	2	Un	29,13	58,26
136	<i>Proteção da Mão para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-790-9100.</i>	2	Un	80,82	161,64
137	<i>Retentor 12x20x5 para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 9640-003-1190.</i>	8	Un	21,00	168,00
138	<i>Retentor 12x22x4,5 para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, Código: 9639-003-1205.</i>	8	Un	21,00	168,00
139	<i>Retentor 12x32x7 para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 9640-003-1280.</i>	8	Un	21,00	168,00
140	<i>Retentor 13x22x5 de Borracha e Aço para Motosserra Stihl MS 381, Código: 9640-003-1340.</i>	4	Un	22,79	91,16
141	<i>Retentor 15x25x5 para Motosserra Stihl MS 180, Código: 9639-003-1585.</i>	4	Un	26,28	105,12
142	<i>Retentor 17x39,9x5 de Borracha e Aço para Motosserra Stihl MS 381, Código: 9640-003-1880.</i>	4	Un	29,75	119,00
143	<i>Rolamento de Esferas 6000-2RS para Roçadeira Stihl FS 220, FS 300, Código: 9503-003-5090.</i>	4	Un	77,88	311,52
144	<i>Rolamento de Esferas 6001 para Motosserra Stihl MS 192, Código: 9503-003-0214.</i>	4	Un	64,89	259,56
145	<i>Rolamento de Esferas 6001 para Roçadeira Stihl FS 220, FS 300, Código: 9503-003-0210.</i>	6	Un	64,89	389,34
146	<i>Rolamento De Esferas 6001-Z para Roçadeira Stihl FS 220, FS 300, Código: 9503-003-5180.</i>	4	Un	77,88	311,52
147	<i>Rolamento de Esferas 6002 para Motosserra Stihl MS 180, Código: 9503-003-0312.</i>	4	Un	71,54	286,16
148	<i>Rolamento de Esferas 6201 para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 9503-003-0240.</i>	16	Un	83,99	1.343,84
149	<i>Rolamento de Esferas 6202 para Motosserra Stihl MS 381, Código: 9503-003-0340.</i>	2	Un	89,29	178,58
150	<i>Rolamento de Esferas 6202-2RS para Roçadeira Stihl FS 220, FS 300, Código: 9503-003-7450.</i>	22	Un	107,15	2.357,30
151	<i>Rolamento de Esferas 6203 para Motosserra Stihl MS 381, Código: 9503-003-0440.</i>	2	Un	110,51	221,02
152	<i>Rolamento de Esferas 6203-2RS-C3 para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 9503-003-6650.</i>	4	Un	124,97	499,88
153	<i>Sabre 30cm 1,1mm 3/8" Picco para Motosserra Stihl MS 192-194-170 e Motopoda HT 75, Código: 3005-000-3905.</i>	8	Un	199,50	1.596,00
154	<i>Sabre 40cm 1,6mm 3/8" para Motosserra Stihl MS 381, Código: 3003-001-9213.</i>	2	Un	337,25	674,50
155	<i>Sabre 50cm 1,6mm 3/8" para Motosserra Stihl MS 381, Código: 3003-001-9421.</i>	4	Un	445,55	1.782,20
156	<i>Segurança da Corrente para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-656-7701.</i>	2	Un	22,00	44,00
157	<i>Silenciador para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-140-0600.</i>	2	Un	60,78	121,56
158	<i>Silenciador para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-140-0602.</i>	2	Un	177,63	355,26
159	<i>Silenciador para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4134-140-0613.</i>	2	Un	73,30	146,60
160	<i>Suporte do cabo para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-791-0605.</i>	10	Un	78,35	783,50



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
161	<b>Tambor da Embreagem para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-160-2906.</b>	<b>8</b>	<b>Un</b>	146,52	1.172,16
162	<b>Tambor da Embreagem para Roçadeira Stihl FS 300, Código: 4128-160-2900.</b>	<b>8</b>	<b>Un</b>	159,79	1.278,32
163	<b>Tampa do Filtro para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-140-1900.</b>	<b>2</b>	<b>Un</b>	54,24	108,48
164	<b>Tampa do Tanque de Óleo para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, MS 381, Código: 000-350-0537.</b>	<b>4</b>	<b>Un</b>	43,75	175,00
165	<b>Tampa do Tanque para Motosserra Stihl MS 192, MS 194, MS 381, Código: 0000-350-0533.</b>	<b>4</b>	<b>Un</b>	50,56	202,24
166	<b>Tampa do Tanque para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, Código: 4116-350-0502.</b>	<b>22</b>	<b>Un</b>	40,43	889,46
167	<b>Tanque de Combustível (Carcaça) para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-350-0800.</b>	<b>2</b>	<b>Un</b>	382,52	765,04
168	<b>Tube do Punho para Motosserra Stihl MS 381, Código: 1119-790-1701.</b>	<b>2</b>	<b>Un</b>	185,07	370,14
169	<b>Vela de ignição NGK BPMR7A Para Roçadeira Stihl FS 160, FS 220, FS 300, BR 420, HT 75, KA 85, MS 192, MS 381, Código: 0000-400-7000.</b>	<b>56</b>	<b>Un</b>	35,06	1.963,36
170	<b>Virabrequim para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-030-0400.</b>	<b>2</b>	<b>Un</b>	266,02	532,04
171	<b>Virabrequim para Roçadeira Stihl FS 220, Código: 4119-030-0400.</b>	<b>6</b>	<b>Un</b>	634,46	3.806,76
172	<b>Volante para Motosserra Stihl MS 192, Código: 1137-400-1200.</b>	<b>2</b>	<b>Un</b>	187,79	375,58
173	<b>Volante para Roçadeira Stihl FS 160, Código: 4119-400-1201.</b>	<b>2</b>	<b>Un</b>	266,98	533,96
174	<b>Motosserra Stihl MS 194 T, 3/8" P, 30cm/12", ou de melhor qualidade, Código: 1137-200-0338. Características: Motosserra com Cilindrada Mínima de 31,76cm<sup>3</sup>, Potência Mínima de 1,4/1,9 (kW/CV), Comprimento Mínimo do Sabre de 30cm. Garantia Mínima de 01 Ano.</b>	<b>3</b>	<b>Un</b>	2.231,55	6.694,65
175	<b>Motosserra Stihl MS 382, 40cm/16", 36RS, ou de melhor qualidade, Código: 1119-200-0240. Características: Motosserra com Cilindrada Mínima de 72,2cm<sup>3</sup>, Potência Mínima de 3,9/5,2 (kW/CV), Comprimento Mínimo do Sabre de 40cm. Garantia Mínima de 01 Ano.</b>	<b>1</b>	<b>Un</b>	3.932,05	3.932,05
176	<b>Motosserra Stihl MS 382, 50cm/20", 36RS, ou de melhor qualidade, Código: 1119-200-0244. Características: Motosserra com Cilindrada Mínima de 72,2cm<sup>3</sup>, Potência Mínima de 3,9/5,2 (kW/CV), Comprimento Mínimo do Sabre de 50cm. Garantia Mínima de 01 Ano.</b>	<b>1</b>	<b>Un</b>	3.970,05	3.970,05
177	<b>Motopoda Stihl KA 85 R, HT Motopoda, 30cm/12", 71PM3, ou de melhor qualidade, Código: 4137-200-0336. Características: Motopoda com Cilindrada mínima de 25,4cm<sup>3</sup>, Potência mínima de 0,95/1,3 (kW/CV), Podador com Comprimento mínimo 170cm, Comprimento Mínimo do Sabre de 30cm, Com a haste telescópica, compatível com Motopoda. Garantia Mínima de 01 Ano.</b>	<b>1</b>	<b>Un</b>	2.911,75	2.911,75
178	<b>Podador Especial Stihl KA 85 R, HL 145° Podador Especial, ou de melhor qualidade, Código: 4137-200-0336. Características: Ferramenta Multifuncional KA 85 R, HL 145° Podador Especial, com Cilindrada mínima de 25,4cm<sup>3</sup>, Potência mínima de 0,95/1,3 (kW/CV), Podador com Comprimento mínimo 170cm. Garantia Mínima de 01 Ano.</b>	<b>1</b>	<b>Un</b>	3.181,55	3.181,55



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
179	<b>Roçadeira Stihl FS 221 L, DM 300-3, com Lâmina 03 Pontas, ou de melhor qualidade, Código: 4147-200-0506.</b> <i>Características: Roçadeira com Cilindrada mínima de 37,7cm<sup>3</sup>, Potência mínima de 1,7/2,3 (kW/CV), Diâmetro mínimo do círculo de corte 420mm. Garantia Mínima de 01 Ano.</i>	14	Un	3.462,75	48.478,50
180	<b>Soprador Costal Stihl BR 430, ou de melhor qualidade, Código: 4244-200-0003, com Kit de Aspiração Contendo Saco Coletor de 35L.</b> <i>Características: Soprador costal com Cilindrada mínima de 63,3cm<sup>3</sup>, Potência mínima de 2,9/3,9 (kW/PS), Com Kit de Aspiração contendo saco coletor mínimo de 35 L, compatível com o Soprador. Garantia Mínima de 01 Ano.</i>	2	Un	3.096,05	6.192,10
181	<b>Soprador Costal Stihl BR 600, ou de melhor qualidade, Código: 4282-200-0014, com Kit de Aspiração Contendo Saco Coletor de 35L.</b> <i>Características: Soprador costal com Cilindrada mínima de 64,8cm<sup>3</sup>, Potência mínima de 3,0/4,0 (kW/PS), Com Kit de Aspiração contendo saco coletor mínimo de 35 L, compatível com o Soprador. Garantia Mínima de 01 Ano.</i>	2	Un	3.780,05	7.560,10
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>437.186,69</b>

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, tendo seu quantitativo original voltado o saldo atual do contrato no final dos primeiros 12 (doze) meses.

1.4 “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”. (Enunciado – CJF 42/2023, Página 641, da 5ª Edição: Licitações e Contratos orientação e jurisprudência do TCU - Quadro 292 - Referências normativas para o sistema de registro de preços).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021) Encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.3. Da amostra e prova de conceito (artigo 41, inciso II, da Lei 14.133/2021). Não é necessário amostra e prova de conceito para o OBJETO em questão.
- 4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (artigo 41, inciso III, da Lei 14.133/2021). Não é necessário vedar marca/produto para o OBJETO em questão.
- 4.5. Da exigência de carta de solidariedade (artigo 41, inciso IV, da Lei 14.133/2021) Não necessita para este OBJETO.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista as particularidades do serviço, e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.8. Da Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.9. **Análise de riscos: Dispensado o mapa de riscos em consonância ao § 2º do artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, tendo em vista a complexidade, relevância e valor do objeto de contratação, que podem ser gerenciados os riscos na efetiva fiscalização e gestão do contrato.**

#### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**De Início:** Contar-se-á da assinatura da presente Ata de Registro de Preço;

**Execução:** De até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço;

**Da Entrega(s) e Local(is):** a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;

**Da Ata de Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, tendo seu quantitativo original voltado o saldo atual do contrato no final dos primeiros 12 (doze) meses.

**"No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório. (Enunciado – CJF 42/2023, Página 641, da 5ª Edição: Licitações e Contratos orientação e jurisprudência do TCU - Quadro 292 - Referências normativas para o sistema de registro de preços).**

**Previsão para assinatura do contrato:** Deverá ser assinado após a homologação da licitação, observando o prazo legal.

**Da forma de pagamento:** Será(ão) efetuado(s) em até 30 dias da prestação de serviço, à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

**Outras exigências:** Os itens devem estar em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.



- Caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, os serviços deverão ser refeitos e/ou substituídos em prazo não superior ao primeiro conserto, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas:

### **\*MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, verificação de terminais, lubrificação.

### **\*MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.

- Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA.

- Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

- As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia mínima de 90 dias para defeitos de fabricação.

- Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

- No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, número de patrimônio do equipamento a ser reparado. Data do serviço.

### **\*DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

- A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços. Quando não disponíveis na planilha e apresentam valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.

- Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondicionadas.

- O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

### **\*DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato/ata;

- Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à secretaria solicitante, podendo a mesma aprová-lo ou não. Caso não aprovado, o equipamento deverá ser retirado sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

- O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

### **5.3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

**5.3.1.** *Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.*

**5.3.2.** *Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas.*

**5.3.3.** *Disponer à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição.*

**5.3.4.** *Obriga-se a executar os serviços e fornecer o material atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município.*

**5.3.5.** *A Contratada compromete-se a executar os serviços, entregando a Máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração, observando as seguintes condições:*

**5.3.6.** *Somente utilizar peças originais (novas) da Stihl, ou que atendam as recomendações do fabricante da Máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão de obra de terceiros.*

**5.3.7.** *Todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.*

**5.3.8.** *Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação, seus anexos e contrato/ata, observando especificações da Ordem de execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.*

**5.3.9.** *Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.*

**5.3.10.** *As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada.*

**5.3.11.** *A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.*

**5.3.12.** *Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.*

**5.3.13.** *A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.*

**5.3.14.** *A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.*

**5.3.15.** *Quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos externos ou mais complexos.*

**5.3.16.** *A Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito da Máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.*

**5.3.17.** *Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.*



**5.3.18.** *As máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.*

**5.3.19.** *A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.*

**5.3.20.** *Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos as máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.*

**5.3.21.** *Prestar os serviços de assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento da máquina, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso das máquinas. E fornecerá demais materiais e serviços que se façam necessários.*

**5.3.22.** *Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto.*

**5.3.23.** *Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.*

**5.3.24.** *Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).*

**5.3.25.** *A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).*

**5.3.26.** *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*

**5.3.27.** *Prestar aos Servidores da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.*

#### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.4.1.** *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;*

**5.4.2.** *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

**5.4.3.** *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*

**5.4.4.** *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

**5.4.5.** *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata;*

**5.4.7.** *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato/Ata;*

**5.4.8.** *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*



**5.4.9.** Realizar a Gestão da Ata através do servidor Jorge Luis do Amaral Muniz – e-mail [meioambiente@lages.sc.gov.br](mailto:meioambiente@lages.sc.gov.br), tendo como Gestor Substituto o servidor Juarez Brás de Oliveira – e-mail [juarez.semmap@lages.sc.gov.br](mailto:juarez.semmap@lages.sc.gov.br) e, como Fiscal da Ata Jorge Luis do Amaral Muniz – e-mail [meioambiente@lages.sc.gov.br](mailto:meioambiente@lages.sc.gov.br).

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização Contratual:**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**Gestão Contratual:**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do Recebimento:**

7.1. O ato de entrega não importa na aceitação do serviço.

7.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

7.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

7.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

7.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

7.3.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

### **Da Liquidação:**

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Do Prazo de Pagamento:**

7.13. Será(ão) efetuado(s) em até 30 dias da prestação de serviço, à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Do Reajuste:**

7.15. O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.15.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, conforme estabelecido no artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Da Forma de Pagamento:**

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de um procedimento licitatório, os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global.

8.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão conforme subitem 1.1. deste Termo de Referência. O critério de aceitabilidade destina-se à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com o praticado no respectivo mercado.

8.4. Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação do FORNECEDOR sob os aspectos de capacidade jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica, de regularidade fiscal, social e de regularidade trabalhista. O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica na inabilitação. Para a referida habilitação será analisado o disposto na Legislação Federal 14.133/2021, onde o FORNECEDOR demonstrará sua habilitação através da apresentação das certidões negativas.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução:**

8.6. O regime de execução do contrato será fornecimento sob solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**Critérios de aceitabilidade de preços:**

8.7. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).



8.9. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

- Valor global: conforme valor estimado da licitação;
- Custos unitários relevantes.

### **Exigências de habilitação:**

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, bem como apresentar os documentos abaixo indicados:

### **Habilitação jurídica:**

8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.19. **Ato de Autorização para o exercício da atividade objeto, expedido por órgão competente nos termos da LEI.**

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.21. DA CONCEÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP:**

Há impedimento à aplicação do benefício de exclusividade, ou Cota de 25% do objeto para as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo de licitação, com base no inciso III, do artigo 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, onde diz: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. E conforme a Justificativa Para Não Parcelamento da Solução (item 8) do Estudo Técnico Preliminar.



**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.22. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.23. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

8.24. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.25. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.26. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.27. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

8.28. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.29. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

**Qualificação Econômico-Financeira:**

8.30. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).*

**Qualificação Técnica:**

8.31. *Comprovar através de atestado(s) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente similar e compatível com o objeto da licitação, de modo satisfatório.*

**9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 437.186,69, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*



## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.*

*10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*10.2.1. Fonte de Recursos: Município*

*10.2.2. Conta: 12.001.2302 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.*

*10.2.3. Elemento de Despesa: 33903099, 33903999;*

*10.2.4. Código de Despesa: 104*

*Lages, 25 de setembro de 2024.*

---

***Fabício Daniel Moreira Martins***  
*Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente*